



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 129

Em 30/03/06 / 136:00

Patricia egemes

PROJETO DE LEI N.º 129 /2006

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA - RECRIAVIDA

Art. 1º - Fica instituído como política pública municipal de desenvolvimento social e cidadania o Programa Municipal de Atenção à Pessoa idosa, denominado Recriavida, constante do anexo desta Lei.

Art. 2º - O Programa Recriavida será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com a participação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal 1.827 de 23/03/2004.

Parágrafo único - O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Direitos Humanos, acompanhará a execução da política municipal de atenção à pessoa idosa.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio do Programa Recriavida, empenhar-se-á na implantação de centros de convergência e unidades descentralizadas de atendimento à pessoa idosa no âmbito da saúde, educação, esporte, lazer, cultura e cidadania, conclamando a sociedade marianense a participar e acompanhar a implementação do Programa.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 30/ Abril 2006
[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 30/ Abril 2006
[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário